



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 993

(18 DE DEZEMBRO DE 2023)

ALTERA A RESOLUÇÃO TRE-CE Nº 660, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA *SUFFRAGIUM* - REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, CONSOLIDA SUA LINHA EDITORIAL, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DE SEUS EDITORES, CONSELHO EDITORIAL, CORPO DE PARECERISTAS E COMISSÃO GESTORA, E ESPECIFICA O PROCESSO DE EDITORAÇÃO DA REVISTA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão administrativa da *Suffragium* – Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ampliando a participação das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 3º da Resolução TRE/CE nº 660, de 04 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Presidente da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC) será o Editor-chefe da *Suffragium*, sendo o representante político e acadêmico responsável pelo constante aprimoramento da revista e pela coordenação de toda a equipe editorial." (NR)

.....

Art. 2º Alterar o *caput* do artigo 4º da Resolução TRE/CE nº 660, de 04 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Editor-chefe indicará 3 (três) editores-adjuntos, dentre os quais o(a) magistrado(a) Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC), que serão nomeados(as) pela Presidência do Tribunal, responsáveis por executar as políticas definidas pelo Conselho Editorial e pela gestão dos processos editoriais." (NR)

.....

Art. 3º Alterar o *caput* do artigo 6º da Resolução TRE/CE nº 660, de 04 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Editorial, órgão colegiado de natureza normativa, avaliativa e deliberativa, será constituído por até 30 (trinta) membros dentre pesquisadores(as) mestres(as) e doutores(as), indicados pelos Editores, com obediência ao critério da exogenia, e nomeados pelo(a) Presidente do Tribunal." (NR)

.....
Art. 4º Alterar o *caput* do artigo 7º da Resolução TRE/CE nº 660, de 04 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Corpo de Pareceristas será constituído por até 70 (setenta) membros, dentre pesquisadores(as) mestres(as) e doutores(as), indicados(as) pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral Cearense e/ou pelo Conselho Editorial, convidados por seu Presidente e nomeados pela Presidência do Tribunal." (NR)

.....
Art. 5º Alterar o artigo 8º da Resolução TRE/CE nº 660, de 04 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Comissão Gestora, responsável pela administração da Revista, será composta pelo(a) Coordenador(a) da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC), Chefe da Seção de Programas Institucionais (SEPRI), Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores (SEFAP), Chefe da Seção de Editorações e Publicações (SEEDIT), Chefe da Seção de Gestão Documental, Memória Eleitoral e Biblioteca (SEGEM), Assistente do Núcleo de Pesquisa e Estudos Eleitorais Avançados (NEP), Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), Chefe da Seção de Gestão Web (SEWEB) e dois servidores(as) designados(as) pelo(a) Presidente e Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, respectivamente.

§ 1º A coordenação da revista será realizada pelo Editor-chefe, juntamente com o(a) juiz(a) diretor da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC).

§ 2º A organização do periódico será efetivada pelo Núcleo de Pesquisa e Estudos Eleitorais Avançados (NEP), com o(a) Secretário(a) da Revista.

§ 3º Caberá à Seção de Editorações e Publicações (SEEDIT), exclusivamente, a editoração da Revista com fulcro nas técnicas de diagramação atinentes à espécie.

§ 4º À Seção de Gestão Documental, Memória Eleitoral e Biblioteca (SEGEM) caberá exclusivamente a revisão das referências bibliográficas e, ao final, a elaboração da respectiva ficha catalográfica." (NR)

Art. 6º Revogar a Resolução TRE/CE nº 666, de 18 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos – PRESIDENTE,
Desembargador Francisco Gladyson Pontes - VICE-PRESIDENTE, Jurista Rogério

Feitosa Carvalho Mota - JUIZ SUBSTITUTO, Juiz Federal Glêdison Marques Fernandes – JUIZ, Jurista Francisco Érico Carvalho Silveira – JUIZ, Juiz de Direito Daniel Carvalho Carneiro – JUIZ, Juiz de Direito Luciano Nunes Maia Freire – JUIZ, Procurador da República Samuel Miranda Arruda - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada na edição extraordinária do DJE/TRE-CE n.º 338 de 19.12.2023, pp. 6 e 7.